

**JUÍZO DE DIREITO DA 15ª SECRETARIA CÍVEL**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR

AUTO DE PENHORA

Aos Três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em cumprimento ao mandado expedido nos autos nº 997-33.1998.8.16.0001, de Cumprimento de Sentença, em que é exequente Banco Bamerindus S/A (em Liquidação) e executado Gabriel Trombini e outros, dirigi-me nesta Comarca, junto à sede do Clube Curitibano, e, após as formalidades legais, efetivei a penhora nos presentes autos, conforme determinação judicial, a saber:

*"Um (01) Título Patrimonial do Clube Curitibano, sob nº 2398, Série B, de titularidade do executado Gabriel Trombini."*

Efetivada a medida, NOMEEI Fiel Depositário(a) a pessoa de KAROLINE MONDINI VIGIA, RG nº 8.992.654-8 SEC ADMINISTRATIVA do Clube Curitibano, bem como INTI-MEI a não promover qualquer tipo de alteração e ou transferência do bem penhorado até ulterior decisão judicial.

Para constar, lavrei o presente Auto que, encontrando-se suprido em sua forma e legalidade, é devidamente assinado.

  
CLAUDIONEI CAMPIGOTTO  
OFICIAL DE JUSTIÇA

Karoline M. Vivia  
FIEL DEPOSITÁRIO

